

id: 6208025

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro Comarca da Capital 42ª Vara Criminal da Comarca da Capital Avenida Erasmo Braga, 115, 1204 - Lâmina II, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20020-000 Processo: 0869362-48.2023.8.19.0001 Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) AUTOR: RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE EST. DE SEGURANCA PUBLICA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CLAUDIA PECANHA BATISTATESTEMUNHA: COSME LUIZ DE ALMEIDA LIMARÉU: MARCOPOLO RIVAS ROCAEDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO(Com o prazo de 20 dias)O MM. Juiz de Direito ,ALESSANDRA DE ARAUJO BILAC MOREIRA PINTO da 42ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional RÉU: MARCOPOLO RIVAS ROCA, acusado nos autos 0869362-48.2023.8.19.0001, como incurso no(a) AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283). Como não tenha sido possível citá-lo(a) e nem notificá-lo(a) pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, cita e notifica o(a) referido(a) acusado(a) para responder aos termos da ação penal, por escrito, no prazo de dez (10) dias onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a) acusado(a) citado(a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la. O prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado(a) ou do defensor constituído (art. 396, CPP). O processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados (art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado(a), foi expedido o presente edital. RIO DE JANEIRO, 2 de agosto de 2023. Marina Aguiar Valladão Carreira - Chefe de Serventia - Matr. 01/28335 Assino por ordem do M.M. Juiz de Direito

Varas de Empresariais

5ª Vara Empresarial

id: 6207728

Edital (Outros): EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO PETRÓPOLIS, INTEGRADO PELAS SOCIEDADES DE CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CERVEJARIA PETRÓPOLIS DO CENTRO-OESTE LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CERVEJARIA PETRÓPOLIS DA BAHIA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ZUQUETTI & MARZOLA PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ZUQUETE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, GP PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, COL CENTRO OESTE LOGÍSTICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AGROPECUÁRIA RETIRO DAS PEDRAS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, BWS MARCAS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, GP BOUTIQUE PETRÓPOLIS LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, GP IMÓVEIS SP LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, GP IMÓVEIS MT LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SIX LABEL INDÚSTRIA GRÁFICA DA AMAZÔNIA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CP GLOBAL TRADING LLP EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MALTERIA ORIENTAL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOVA GUAPORÉ AGRÍCOLA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, MINEFER DEVELOPMENT S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, TRIANA BUSINESS S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, GP MAXLUZ HOLDING LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ABRANJO GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CARNAÚBA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ESTRELA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, GP COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ÍCARO GERAÇÃO DE ENERGIA EÓLICA LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, JAGUATIRICA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, LOBO-GUARÁ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E TAMBORIL ENERGÉTICA S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAÍDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 36 E 56 DA LEI Nº 11.101/2005, DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0835616-92.2023.8.19.0001 EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL - <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-petropolis/>. O JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da recuperação judicial nº 0835616-92.2023.8.19.0001, requerida, em 27/03/2023, pelas sociedades que compõem o GRUPO PETRÓPOLIS, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, nos autos da recuperação judicial nº 0835616-92.2023.8.19.0001, ante a apresentação de objeção ao plano de recuperação judicial, ficam CONVOCADOS todos os interessados e credores, na forma dos artigos 36, 56, caput, da Lei nº 11.101/2005, para a Assembleia Geral de Credores AGC que terá por objeto a deliberação sobre o Plano de Recuperação Judicial Consolidado do Grupo Petrópolis (a exceção do plano de recuperação judicial apresentado pela recuperanda Malteria Oriental S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, apresentado no id. 60406132 dos autos do processo em epígrafe, nos termos da decisão de id. 71268936 e requerimentos de id. 70346511 e 71116031. A AGC será presidida pela Administração Judicial Conjunta e Uma Escritório de Advocacia Zweiter, através de seu sócio Sérgio Zweiter, e Preserva-Ação Administração Judicial, através de seu sócio Bruno Galvão S.P. de Rezende, e realizar-se-á na MODALIDADE HÍBRIDA NO FORMATO VIRTUAL, ATRAVÉS DO SISTEMA ON LINE DE TELE TRANSMISSÃO (em link a ser enviado ao credor habilitado previamente) E NO FORMATO PRESENCIAL no Centro de Convenções da Bolsa do Rio, situado na Praça XV de Novembro, nº 20, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em primeira convocação, no dia 24/08/2023 (quinta-feira), com credenciamento para acesso remoto e no local designado para o formato presencial a partir das 12:00h (doze horas) e instalação, a partir das 14h (quatorze horas) do mesmo dia. Caso não haja a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, a AGC será instalada, em segunda convocação, com qualquer número, no dia 31/08/2023 (quinta-feira), no mesmo ambiente VIRTUAL e mesmo LOCAL no formato PRESENCIAL, bem como, no mesmo horário (de realização e de credenciamento), tudo nos termos do artigo 37, Â§2º da Lei nº 11.101/2005. O quórum de instalação da AGC será verificado às 14:00h. A ordem do dia será a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial consolidado, aditivos ou eventuais aditamentos posteriores apresentados pelas recuperandas, conforme artigo 56, caput e respectivo Â§3º da Lei nº 11.101/2005. HABILITAÇÃO PRÉVIA: PARA PARTICIPAREM DA AGC, TANTO NO FORMATO VIRTUAL QUANTO NO FORMATO PRESENCIAL, OS CREDORES DEVERÃO PROMOVER A HABILITAÇÃO PRÉVIA INDIVIDUAL JUNTO À ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, ENCAMINHANDO, ATÉ 24H (VINTE E QUATRO HORAS) ANTES DO INÍCIO DA ASSEMBLEIA, e-mail para ajpetropolis@psvar.com.br, informando seu interesse na habilitação prévia para a AGC (indicando no campo assunto Habilitação Prévia AGC); o seu nome; CPF; endereço; telefone celular e o e-mail de contato; nome do procurador/representante que

participará da AGC (se for o caso). O e-mail deverá ser instruído como seguintes documentos: a) se credor pessoa natural: a identidade e CPF digitalizados. b) se credor pessoa jurídica: os atos constitutivos (para sociedade simples e limitada: cópia simples da última alteração contratual. Para sociedade anônima: cópia simples do estatuto social e última ata registrada de eleição da diretoria, registrados perante a Junta Comercial), cartão do CNPJ e identidade e CPF do representante legal (administrador), tudo digitalizado. Em se tratando de credor estrangeiro, todos os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução juramentada, dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. RECEBIMENTO DO LINK INDIVIDUAL DE ACESSO À ASSEMBLEIA NO FORMATO VIRTUAL: Aos credores habilitados será encaminhado, através do e-mail de contato informado na habilitação prévia, o link de acesso ao ambiente virtual da AGC, além das instruções necessárias para a participação do credor na mesma e os canais de contato para suporte em relação a problemas técnicos e saneamento de dúvidas. PARTICIPAÇÃO DA AGC NO FORMATO PRESENCIAL: Para participar da AGC no formato presencial, os credores previamente habilitados ou seus procuradores deverão se identificar no momento de realização do conclave, apresentando respectiva documentação de identificação (documentos oficiais com foto RG, CPF, CNH). Não será admitido o ingresso na AGC sem prévia habilitação, na forma da Lei e do presente Edital, bem como, também não será admitido, para fins de cômputo do quórum de instalação e/ou deliberação, o credor que se apresentar após o horário da instalação da AGC, sendo franqueada a sua permanência apenas na condição de ouvinte. PROCURAÇÕES: Nos termos do artigo 37, Â§4º, da Lei nº 11.101/2005, o credor poderá ser representado na AGC por procurador ou representante legal (administrador; diretor, etc.), desde que entregue ao administrador judicial, através do e-mail ajpmetropolis@psvar.com.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data Assembleia e conjuntamente com as informações e documentos inerentes à Habilitação Prévia, documento hábil que comprove seus poderes para participar e votar no certame ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Para os efeitos de representação na assembleia por procurador, o credor deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular outorgando poderes específicos para participarem da Assembleia Geral de Credores e deliberarem sobre a ordem do dia, sendo que, na hipótese de procuração particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia da identidade e CPF do outorgante, se pessoa física, podendo ser assinada digitalmente, através de certificado digital ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, nos termos do art. 10, Â§2º da MP 2.200-2/2001. Na hipótese de pessoa jurídica, a procuração deve ser acompanhada dos atos constitutivos da sociedade, onde deverão estar demonstrados os poderes daquele que assina a procuração, sendo dispensado o reconhecimento de firma do outorgante. MODELO DE PROCURAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO NO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL SUPRA INDICADO. Em se tratando de credor estrangeiro, a procuração, os atos constitutivos da sociedade credora e quaisquer outros documentos pertinentes à comprovação da representação legal do outorgante estrangeiro deverão vir acompanhados de tradução juramentada ou em formato bilingue, sendo dispensado o apostilamento/notarização dos documentos. NO DIA DA ASSEMBLEIA NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS RELATIVOS À DEMONSTRAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, DEVENDO TAIS DOCUMENTOS SEREM APRESENTADOS NO PRAZO ACIMA ESTIPULADO, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO PARA A ASSEMBLEIA. O mesmo se aplica em relação aos credores pessoa física e jurídica representados por procuradores. CREDOR TRABALHISTA: Nos termos do artigo 37, Â§5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005, os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, devendo apresentar ao administrador judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar. O trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles. A AGC será gravada. Deverão as Recuperandas afixar, de forma ostensiva, na sua sede e filiais, a cópia do aviso de convocação da AGC. ACESSO AO P.R.J.: Os credores poderão obter cópia digitalizada do plano de recuperação judicial consolidado no site da Administração Judicial: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-petropolis/> ou mediante solicitação por e-mail (ajpmetropolis@psvar.com.br); podendo ainda extrair o plano nos autos do processo eletrônico de recuperação judicial (nº 0835616-92.2023.8.19.0001) id. 60406132, através do sistema de consulta processual do site <http://www.tjrj.jus.br/>. Considerando a extensa relação de credores submetidos à recuperação judicial e a necessidade de se conferir organicidade ao ato, será conferido aos credores o exercício do direito de voz pelo prazo de até 3 (três) minutos durante a AGC. O ato de votação, on line e presencial, se estenderá pelo período de 30 minutos após o encerramento da fase de apresentação do PRJ e debates. O credor que, em ambiente virtual ou no local da votação, não computar o seu voto e não manifestar a ocorrência de alguma dificuldade para fazê-lo à Administração Judicial e/ou à empresa organizadora do ato, durante tal período, será considerado em abstenção, não sendo computado para fins de quórum de deliberação. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-petropolis/>. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos 07 de agosto de 2023. Eu, CLÁUDIO JOSÉ SILOS SOARES, Chefe de Serventia, Matr. 22013, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Dra. ELISABETE FRANCO LONGOBARDI - JUÍZA DE DIREITO.